ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E DO TURISMO.**

1.2 RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO: **PATRÍCIA FERREIRA, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E DO TURISMO, MATRÍCULA Nº 144967.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, no âmbito de suas políticas públicas de desenvolvimento econômico e fortalecimento da economia local, identifica a necessidade de promover a qualificação da mão de obra, especialmente em setores estratégicos com potencial de crescimento e geração de emprego e renda.

A indústria têxtil destaca-se como segmento relevante no contexto econômico do município e da região, apresentando demanda por profissionais qualificados para atuação em processos produtivos que exigem conhecimento técnico alinhado a padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade. A insuficiência de mão de obra capacitada impacta diretamente a produtividade das empresas locais e a empregabilidade da população.

Nesse cenário, torna-se necessária a contratação de serviço para ministrar curso de capacitação de Operador de Processos da Indústria Têxtil, com o objetivo de atender às demandas do mercado local, promover qualificação profissional, ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município. A capacitação proposta contempla integração entre teoria e prática, incluindo abordagem dos principais processos produtivos do setor têxtil, possibilitando aos participantes o desenvolvimento de competências técnicas aplicáveis às atividades industriais desempenhadas no município.

Dessa forma, a contratação visa ofertar formação técnica adequada às necessidades do setor produtivo local, assegurando aos participantes conhecimentos que contribuam para sua inserção e permanência no mercado de trabalho.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A capacitação objeto deste estudo caracteriza-se como serviço de natureza comum, consistente na ministração de curso de qualificação profissional na área de processos da indústria têxtil, com conteúdo programático previamente definido, carga horária estabelecida e metodologia estruturada. Para a execução do objeto, exige-se que o contratado comprove qualificação técnica compatível com a área de atuação, mediante apresentação de documentos que demonstrem formação ou experiência profissional no setor têxtil, bem como capacidade para ministrar aulas e conduzir atividades teóricas e práticas. O serviço deverá ser prestado conforme o conteúdo programático apresentado, contemplando a integração entre teoria e prática, observando as normas de segurança, qualidade e demais exigências aplicáveis ao setor.

3.2 ESPECIFICAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab960697527c

3.2.1 Curso de operador de processos da indústria têxtil, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas-aula por turma, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, compreendendo 01 (uma) turma com até 30 participantes e 01 (uma) turma com até 20 participantes.

3.2.2 Prática: Realização de, no mínimo, 03 (três) visitas técnicas ao parque fabril, integradas ao desenvolvimento do curso, conforme planejamento pedagógico, disponibilidade das instalações e organização administrativa, podendo ocorrer de forma conjunta entre as turmas. As atividades práticas e visitas técnicas integram a carga horária total do curso e compõem as horas-aula contratadas.

3.2.3 Teoria: Carga horária de 120 horas-aula por turma, distribuídas em 40 aulas teóricas de 3 horas cada, uma vez por semana, contemplando os seguintes conteúdos programáticos:

- Aula 1 - Apresentação do curso – Ética;
- Aula 2 - Revolução Industrial;
- Aula 3 - Fibras Naturais Celulósicas – Algodão;
- Aula 4 - Fibras Celulósicas Regeneradas – Viscose;
- Aula 5 - Fibras Celulósicas Regeneradas – Acetato;
- Aula 6 - Fibras têxteis sintéticas – Poliéster;
- Aula 7 - Fibras têxteis sintéticas – Poliamida;
- Aula 8 - Fibras Naturais Animais – Seda;
- Aula 9 - Fibras Naturais Animais – Lã;
- Aula 10 - Fibras Têxteis - Sistemas de medição;
- Aula 11 - Projeção - PCP – Comercial;
- Aula 12 - Tecelagem Malha;
- Aula 13 - Tecelagem plana;
- Aula 14 - Beneficiamentos Primários Seco;
- Aula 15 - Beneficiamentos Primários Úmido;
- Aula 16 - Beneficiamentos Primários Úmido Alvejamento;
- Aula 17 - Água Industrial – Estação de Tratamento de Afluentes;
- Aula 18 - Colorimetria – Introdução;
- Aula 19 - Colorimetria - Técnicas de Medição;
- Aula 20 - Parâmetros Controláveis no Beneficiamento e Tingimento Têxteis;
- Aula 21 - Materiais Laboratório - vidrarias e mais;
- Aula 22 - Introdução ao Tingimento;
- Aula 23 - Introdução ao Tingimento REATIVO;
- Aula 24 - Introdução ao Tingimento DISPERSO;
- Aula 25 - Introdução ao Tingimento SULFUROSO;
- Aula 26 - Introdução ao Tingimento ÁCIDO;
- Aula 27 - Introdução ao Tingimento DIRETO;
- Aula 28 – Estação de Tratamento de Efluentes;
- Aula 29 – Acabamento;
- Aula 30 - Controle de Qualidade;
- Aula 31 – Ficha de Dados de Segurança – Produtos controlados pela PF SIPROQUIM;
- Aula 32 - Armazenamento de Produtos Químicos;
- Aula 33 - Normas Segurança;
- Aula 34 – Estamparia;
- Aula 35 – Lavanderia de Denim (Jeans);
- Aula 36 – Manutenção;
- 4 aulas reservadas à revisão de conteúdos e aplicação de provas de conhecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab9606097527c

A carga horária descrita refere-se a cada turma, totalizando 240 horas-aula considerando as duas turmas previstas.

3.2.4 Local de Execução: Uma turma, com até 30 alunos, será atendida na Escola de Educação Básica Pedro Américo, e uma turma, com até 20 alunos, será atendida nas dependências Multicolor Têxtil LTDA, conforme cronograma do curso.

3.2.5 Prazo de Execução: O curso terá início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração Municipal, devendo sua execução ocorrer dentro do período máximo de 12 (doze) meses, contemplando a integridade da carga horária prevista.

3.3 OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATADA

3.3.1 Responsabilizar-se pela execução integral do objeto contratado, observando as quantidades, carga horária, cronograma, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.

3.3.2 Apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução do objeto, conforme critérios de controle e fiscalização estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.3.3 Cumprir integralmente à legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, comprometendo-se a não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme legislação aplicável.

3.4 OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO

3.4.1 Designar formalmente servidor ou setor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, da carga horária contratada e dos objetivos da capacitação.

3.4.2 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do curso.

3.4.3 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório mensal das atividades, listas de presença e registros fotográficos, após atesto do fiscal do contrato.

3.4.4 Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do objeto que estejam em desconformidade com as condições pactuadas, adotando as providências administrativas cabíveis.

3.4.5 Comunicar à contratadas eventuais falhas ou inadequações na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para correção, quando cabível.

3.5 PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab960697527c

3.5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de forma proporcional às horas-aula efetivamente ministradas no período, após a comprovação da execução das atividades previstas, mediante apresentação de nota fiscal válida, relatório das atividades desenvolvidas, listas de presença e registros fotográficos, condicionado ao atesto formal do fiscal do contrato quanto ao regular cumprimento das obrigações pactuadas e à verificação da regularidade fiscal da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

3.5.2 Para fins de comprovação da execução do objeto, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado contendo a discriminação das horas-aula ministradas, os conteúdos abordados no período e a identificação das turmas atendidas, acompanhado das respectivas listas de presença devidamente assinadas e registros fotográficos das aulas realizadas, conforme critérios de controle e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

3.6 Fundamentação da Contratação: A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços e que o objeto consiste na prestação de serviço comum de capacitação profissional, com especificações definidas e passível de execução por profissionais habilitados no mercado. A escolha do contratado deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade entre preço e qualidade técnica apresentada, nos termos da legislação vigente.

3.7 Para a adequada prestação do serviço pretendido, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab960697527c

- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

- Comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e documentos que demonstrem formação ou experiência profissional na área de processos da indústria têxtil.

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Administração, estando alinhada ao planejamento orçamentário, às diretrizes estratégicas do Município e às ações voltadas ao desenvolvimento econômico e à qualificação profissional, não havendo incompatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Em levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que a oferta de curso de capacitação na área de processos da indústria têxtil, com carga horária e conteúdo programático compatíveis com as necessidades do Município, é restrita e especializada.

5.2 Foram identificadas como alternativas viáveis a oferta institucional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, bem como a proposta apresentada pelo profissional José Claudio Miranda, que atua no segmento de qualificação técnica na área têxtil.

5.3 Não foram localizados registros de contratações similares no Banco de Preços ou em outras bases consultadas, em razão da especificidade do objeto e da baixa recorrência de contratação de curso com essa carga horária e conteúdo programático no âmbito municipal.

5.4 A análise comparativa entre as soluções considerou carga horária, conteúdo programático, metodologia, logística de execução e valor global apresentado, tendo sido verificado que a proposta escolhida atende adequadamente às necessidades da Administração, com valor compatível com a realidade do mercado identificado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução definida pela Administração consiste na contratação de serviço para ministração de curso de capacitação de Operador de Processos da Indústria Têxtil, estruturado em duas turmas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab9606097527c

totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, com conteúdo programático previamente definido e metodologia que contempla integração entre teoria e prática.

6.2 A proposta selecionada apresenta compatibilidade entre carga horária, conteúdo programático, metodologia e valor ofertado, atendendo de forma adequada às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico municipal.

6.3 Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a solução escolhida demonstra viabilidade técnica e econômica, conclui-se pela adoção da contratação direta, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no Documento de Formalização de Demanda e nas características do objeto, a contratação pretendida compreende a prestação de serviço de capacitação profissional, com carga horária previamente definida, estruturada em duas turmas, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CURSO DE OPERADOR DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS-AULA POR TURMA, TOTALIZANDO 240 HORAS-AULA, COMPREENDENDO 01 TURMA COM ATÉ 30 PARTICIPANTES E 01 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES.	SERVIÇO	NÃO CONTÍNUADO	HORA-AULA	240

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para a contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente à execução de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, o que representa o valor aproximado de R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora-aula.

8.2 A estimativa foi elaborada com base na proposta apresentada pelo contratado e em levantamento comparativo com solução similar ofertada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, considerando carga horária, conteúdo programático, metodologia e condições de execução.

8.3 Considerando a especificidade do objeto e a baixa recorrência de contratação de curso com essa carga horária e estrutura no âmbito municipal, não foram identificados registros equivalentes no Banco de Preços.

8.4 O pagamento será realizado de forma proporcional às horas-aula efetivamente ministradas, mediante comprovação da execução dos serviços e atesto do fiscal do contrato, observado o limite do valor global contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab960697527c

9.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de capacitação profissional estruturado em curso com carga horária definida, conteúdo programático integrado e metodologia unificada, o que exige execução contínua e coordenada por um único responsável.

9.2 O parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade metodológica, a sequência didática do conteúdo, a avaliação do aprendizado e a adequada integração entre as atividades teóricas e práticas, além de dificultar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

9.3 Considerando a natureza do objeto e a necessidade de unidade na condução pedagógica do curso, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica ou administrativamente viável, não representando vantagem para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, considerando que o serviço de capacitação será prestado de forma integral pelo contratado, abrangendo planejamento, execução e acompanhamento das atividades previstas.

10.2 A seleção dos participantes do curso será realizada por meio de procedimento administrativo próprio (chamamento público), a ser conduzido pela Administração Municipal, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável e os princípios de transparência, impessoalidade e isonomia.

10.3 Os locais de realização do curso – Multicolor Têxtil LTDA e Escola de Educação Básica Pedro Américo – serão disponibilizados sem ônus ao Município, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação visa promover o desenvolvimento econômico local por meio da qualificação profissional de cidadãos do Município, atendendo á demanda do setor produtivo e contribuindo para a geração de emprego e renda.

11.2 Com a execução do curso, espera-se ampliar as oportunidades de inserção dos cidadãos no mercado de trabalho, especialmente no setor da indústria têxtil, elevar o nível técnico da mão de obra local e fortalecendo a competitividade das empresas instaladas no Município.

11.3 Busca-se proporcionar formação técnica estruturada, com integração entre teoria e prática, possibilitando aos participantes o desenvolvimento de competências operacionais alinhadas aos padrões de qualidade, segurança e produtividade exigidos pelo setor industrial.

11.4 Com resultados institucionais, pretende-se ainda, fortalecer a política pública municipal de qualificação profissional, reduzir a lacuna de mão de obra qualificada no setor têxtil local e estimular a permanência e expansão das empresas do segmento no Município.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a contratação pretendida seja formalizada de forma regular e segura, deverão se adotadas as seguintes providências prévias:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab960697527c

a) elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo;
b) certificação de disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) publicação do ato de dispensa e do extrato do contrato nos meios oficiais exigidos pela legislação;
f) emissão da nota de empenho correspondente;
g) designação formal do fiscal do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O presente estudo técnico preliminar não identificou possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da contratação pretendida, uma vez que o objeto consiste me serviço de capacitação profissional, sem execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas e nas análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao interesse público.

Verifica-se que a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração, apresentando compatibilidade técnica e econômica com o objeto pretendido, bem como valor estimado dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

Considerando que o serviço possui especificações definidas, é passível de execução por profissionais habilitados no mercado e que o valor global encontra-se enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Agrolândia, 02 de Março de 2026.

Patrícia Ferreira
Matrícula nº 144967
Responsável pela Elaboração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfab960697527c

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
PATRICIA FERREIRA
***.134.279-** SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E TURISMO
02/03/2026 17:18:30